



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2021.08.20.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 424 (quatrocentos e vinte e quatro) páginas distribuídas em 02 (dois) volumes, do Processo Administrativo nº **1524/2021**, em que o **Município de Santa Izabel do Pará** solicita a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, anuência para **aderir a Ata nº 004/2021, oriunda da Concorrência SRP nº 002/2021-SRP-PMSJP**, que tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros, praças, jardins, ginásios, cemitérios, orlas jardins, ginásios, quadras de esportes, entre outros**, para atender a demanda do Município de Santa Izabel do Pará, com vigência de (12) doze meses a partir da data da assinatura do instrumento contratual, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais instrumentos legais correlatos e, declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade, no entanto é sempre bom recomendar o atendimento as regras legais do país;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 1524/2021, que deu origem a Adesão a Ata de Registro de Preços do município de São João de Pirabas nº 004/2021, oriunda da Concorrência nº 002/2021-SRP-PMSJP, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253
Assinado de forma
digital por RAIMUNDA
MARIA FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos Órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimentos para este processo.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010 e demais legislação vigente no país, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Considerando, por fim, o teor do Parecer Jurídico nº 359/2021 (pág. 417 à 423), emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, se manifestando favorável a adesão a ata, visto estar preenchido da legalidade necessária.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 20 de agosto de 2021.

RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253
Assinado de forma
digital por RAIMUNDA
MARIA FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253
Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017